

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 057/2018  
EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2018.**

O **MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólton Amaral, nº 1.154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 26.867.770/0001-20, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dep. Sólton Amaral, nº 1154, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.418.330/0001-03, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALEX ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 44380006 – 2ª via-DGPC/GO, e do CPF/MF: 014.509.701-33, nesta cidade de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aqui denominado simplesmente **CRENCIANTE**, e de outro lado, **MARIA ELIZABETH ARRUDA**, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG nº 2606177 2ª. Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 307.584.081-53, cadastrada no PIS sob nº 190.18399.74-7, técnica de enfermagem com inscrição no COREN/GO sob o nº 924.516, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Qd. 23, Lt. 15, Bairro Industrial, Município de Buriti de Goiás-GO, doravante denominada **CRENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Técnica em enfermagem Socorrista, pela CRENCIADA, junto ao SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, de Buriti de Goiás-GO, conforme determinação do CRENCIANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO** - Fundamenta-se o presente termo de credenciamento, conforme Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais na Área de Saúde de nº. 001/2018 para o exercício de 2018, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS** - Os serviços ora contratados serão prestados pela CONTRATADA em regime de plantão junto ao SAMU- Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, conforme as determinações da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, compreendendo as seguintes atividades:

- I – Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- II – Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro;
- III – Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências;
- IV – Realizar manobras de extração manual de vítimas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** - A CRENCIADA prestará seus serviços, com escala de 24 x 48 horas, perfazendo uma carga horária de 44 horas semanais em regime de escala a ser definida pelo CRENCIANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DO BENEFICIÁRIO** - A identificação dos beneficiários junto à CRENCIADA dar-se-á, através de encaminhamento feito pelo FMS, por meio de crachá acompanhado de documentos de identificação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE** - Em consequência do presente contrato, o CREDENCIANTE fica obrigado a:

- I – Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II – Fornecer identificação ao beneficiário, a qual será apresentada a CREDENCIADA na ocasião do atendimento;
- III – Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação Auxiliar de enfermagem-paciente, desde que consentâneos com a ética e o saber científico;
- IV – Zelar que a CREDENCIADA atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA** - Em consequência do presente contrato a CREDENCIADA fica obrigado a:

- I – Atender aos beneficiários junto a Fundo Municipal de Saúde, com observância das determinações especificadas pelo referido órgão, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos;
- II – Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Enfermagem e constantes no Código de Ética dos Profissionais em Enfermagem;
- III - fornecer, dentro dos princípios éticos, toda a informação e/ou documentação solicitada pelos auditores do CREDENCIANTE, para verificação e auditoria dos serviços prestados;
- IV - Executar seus serviços de enfermagem ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de enfermagem e ao estabelecido neste contrato;
- V – Prestar seus serviços aos beneficiários do sistema municipal de saúde de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO** - O presente Contrato terá vigência no período de **10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA DA CREDENCIADA** - No caso de inadimplência da CREDENCIADA, sem justa causa, o CREDENCIANTE descontará do pagamento da CREDENCIADA a importância correspondente às horas de serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO** - O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor global de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, por todo o contrato, em parcelas mensais no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para pagamento da profissional CREDENCIADA, deverá ser apresentada planilha dos procedimentos realizados pelo mesmo, onde deverão ser especificados os serviços realizados e os nomes dos pacientes atendidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização do CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**- O Fundo Municipal de Saúde- FMS se reserva ao direito de fiscalizar os serviços prestados pelo CREDENCIADA, no que se refere à qualidade do atendimento, através do Conselho Municipal de Saúde –CMS.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Para todos os fins de direito, o CREDENCIADO será considerado um profissional autônomo, não se criando pelo presente instrumento, qualquer vínculo empregatício com a CREDENCIANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO** - Este contrato poderá ser rescindido na forma preconizada na Lei 8.666/93 e legislação vigente no que couber.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas oriundas do presente Termo serão contabilizadas à conta da seguinte dotação do exercício 2018: **05.01.10.302.0028.2063.339036.**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - As dúvidas emergentes do cumprimento do presente Termo serão resolvidas diretamente pelas partes, sendo eleito, na impossibilidade de uma composição amigável, o Foro da Comarca de Sanclerlândia-Go, desistindo-se expressamente de qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

E, por se acharem ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Buriti de Goiás-GO., 02 de março de 2018.

**ALEX ALVES DA SILVA**  
Secretario Municipal de Saúde  
Credenciante

**MARIA ELIZABETH ARRUDA**  
COREN/GO nº 924.516  
Credenciada

**Testemunhas:**

1- Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2- Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

### **EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Chamamento Público – Edital nº 001/2018
<b>Nº do contrato:</b>	057/2018
<b>Tipo</b>	Contrato
<b>Contratante:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS - GO
<b>Contratado:</b>	MARIA ELIZABETH ARRUDA, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG nº 2606177 2ª. Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 307.584.081-53, cadastrada no PIS sob nº 190.18399.74-7, técnica de enfermagem com inscrição no COREN/GO sob o nº 924.516, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Qd. 23, Lt. 15, Bairro Industrial, Município de Buriti de Goiás-GO
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços de técnica em enfermagem socorrista, junto ao SAMU-Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, de Buriti de Goiás-GO, conforme determinação do Contratante.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	05.01.10.302.0028.2063.339036
<b>Data da assinatura:</b>	02/03/2018

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do Aditivo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 02 dias do mês de março de 2018.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração